



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA COGER-COJEF N. 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL ASSUSETE DUMONT REIS MAGALHÃES, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL ANTÔNIO SÁVIO DE OLIVEIRA CHAVES, COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de produção de registros estatísticos para controle da Corregedoria-Geral e do Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B, §4º, inc. VI, da Constituição Federal), bem como a necessidade de manutenção do banco de dados do Sistema Nacional de Estatística da Justiça Federal – SINEJUS;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da movimentação dos processos – virtuais e físicos – de JEF;

CONSIDERANDO a uniformização nacional da tabela de códigos de movimentação processual, conforme Resolução CJF n. 472, de 5 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO que os sistemas processuais, físico e virtual, devem atender ao funcionamento das secretarias das Varas, para possibilitar a celeridade de processamento e administração pelo Magistrado, simultaneamente com o fornecimento de informações ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO que o atual sistema de JEF virtual prioriza a tramitação (localização virtual) de uso interno da Vara, desprezando a movimentação processual em detrimento da padronização e da informação ao usuário;

CONSIDERANDO que a tramitação constitui campo livre de criação de cada Vara sem possibilitar a extração de relatórios e a manutenção do histórico do processo;

CONSIDERANDO que a ausência de padrão não permite o estabelecimento de bloqueios de segurança nem encadeamentos, autorizando a exclusão até mesmo de atos virtuais privativos do Magistrado (despacho, decisão, sentença);

CONSIDERANDO que, a título de exemplo, nos JEFs Virtuais da Seção Judiciária do Distrito Federal, existem mais de seiscentas caixas de localização (número bastante superior aos 104 códigos de movimentação processual), muitas delas com descritivo de conteúdo repetido, fato que não apenas gera dúvidas e prejuízos quanto à correta movimentação processual dos feitos ali processados, mas também dificulta o controle e a administração do acervo processual,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a utilização do atual sistema de caixas do JEF Virtual como forma de tramitação dos feitos.

Art. 2º Obrigar os usuários a utilizar apenas os códigos de movimentação processual para o registro dos atos processuais praticados.

Art. 3º Instituir o controle de localização virtual dos autos mediante preenchimento de campo livre, à semelhança do que atualmente existe nos demais sistemas da Justiça Federal.

Art. 4º Acrescer ao controle instituído no item anterior a facilidade em registrar o responsável pela gerência das tarefas relacionadas ao código de movimentação processual utilizado.

Art. 5º Determinar à Secretaria de Informática que efetue todos os ajustes necessários no sistema virtual à implementação de que trata a presente portaria, no prazo de 60 dias.

Art. 6º Fixar prazo de 60 dias a partir da data em que disponibilizadas as alterações no sistema virtual, para que as Secretarias dos Juizados atualizem os registros dos processos.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargadora Federal ASSULETE MAGALHÃES
Corregedora-Geral da Justiça Federal – 1ª Região

Desembargador Federal ANTONIO SÁVIO DE OLIVEIRA CHAVES
Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região